

00112-00022486/2018-34

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL***Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060***TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2019 – ASJUR/PRES.**

**TERMO DE CESSÃO DE USO, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS – TJDF.**

**PROCESSO SEI Nº [00112-00022486/2018-34](#).**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, DE 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, DE 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e pelo Diretor Administrativo **GILDATO DOURADO SANTOS**, brasileiro, divorciado, empregado público, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e o **DISTRITO FEDERAL**, por meio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS – TJDF**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo Desembargador Presidente **ROMÃO CÍCERO DE OLIVEIRA** brasileiro, casado, portador da CI nº 631.916 - SSP/DF e do CPF nº 055.866.314-15, residente e domiciliado nesta Capital Federal, em conformidade com o Estatuto Social da NOVACAP, e Parecer SEI-GDF nº 37/2019 - NOVACAP/PRES/ASJUR (Doc. SEI nº [17444580](#)), resolvem firmar o presente Termo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor Administrativo (Doc. SEI nº [17502256](#)), a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI nº [17549377](#)), e o que mais consta do processo SEI nº [00112-](#)